PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24/3/12
N.º 6336 Pág. 10
Caderno:

PLE 28/2012

LEI Nº 2.133, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 210.140,00 (Duzentos e dez mil e cento e quarenta reais), destinados a atender dotação não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
12.001.04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
12.001.04.126.0000.0.000 -	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
12.001.04.126.0004.0.000 -	Programa de Administração Geral		
12.001.04.126.0004.2.000 -	Serviço de Implantação e Manutenção do Provedor de Internet Wireless		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....:	03510	48.484,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....:	01510	51.515,39
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....:	03510	110.140,00
TOTAL .....:			**210.140,00**

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO
04.126.0000.0.000 -	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
04.126.0004.0.000 -	Programa de Administração Geral
04.126.0004.2.000 -	Serviço de Implantação e Manutenção do Provedor de Internet Wireless

Art. 3° Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$ 158.624,61 -** (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 01510, que se verificou no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2011;

2. **R$ 51.515,39 -** (Cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos), provenientes de cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
13.001.04.123.0005.2.119 -	Serviços de Cadastro e Tributação		
4.4.90.52.00 552 -	Equipamentos e Material Permanente .....:	01510	51.515,39
TOTAL .....:			**51.515,39**

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze (22/3/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal